

Lei nº 186/77.

" " 33/77.

↑ Autoriza o poder executivo a firmar
convênios com a Secretaria de Estado
da Saúde, a Secretaria de obras
públicas e a Companhia de desenvolvi-
mento urbano do Estado de Mg. pa-
ra a construção do mini-posto do
distrito de Muquém e dá outras
providências. 71

O povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria do Estado de obras públicas e a companhia de desenvolvimento urbano do Estado de Minas Gerais para a construção de um mini-posto do distrito de Murquém.

Art. 2º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias das partes convênidas,

Art. 3º

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber - digo - o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara municipal de Mirabela em 13/12/877.

Presidente:

Secretário: